LEI Nº 007/00

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 100/99 de 18/11/99, que doou imóvel à firma CARMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 100/99 de 18/11/99, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma CARMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.931.303/0001-27, o lote de terras nº 19 (dezenove) da quadra n° 02 (dois), com área de 5.000,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, de propriedade do Município."

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 100/99 de 18/11/99.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de março de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal